



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº. 126/2024

Designa Conselheiros Douglas Lirio Rodrigues, Marta Priscila Dantas de Macedo e Fabio Raider da Silva para prestar assistência aos profissionais de Enfermagem atingidos pelas fortes chuvas que assolaram as cidades do Sul do Estado.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o cenário catastrófico resultante das fortes chuvas que assolaram as cidades do Sul do Estado do Espírito Santo-ES;

CONSIDERANDO a manifestação de disponibilidade realizada pelos Conselheiros durante a 469 Reunião Ordinária de Plenário, no dia 28/03/2024, bem como a deliberação Presidencial na reunião supracitada;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os Conselheiros listados abaixo, para prestar assistência aos profissionais de Enfermagem atingidos pelas fortes chuvas que assolaram as cidades do Sul do Estado do Espírito Santo, no dia 29 de março de 2024:

- Douglas Lirio Rodrigues – Conselheiro Tesoureiro;
- Marta Priscila Dantas de Macedo – Conselheira do Coren-ES;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- Fabio Raider da Silva - Conselheiro do Coren-ES.

Art. 2º - Os Conselheiros designados no artigo 1º, farão jus:

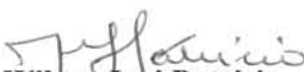
I- Ao recebimento de diária(s), devendo comprovar, posteriormente, o efetivo exercício da atividade no evento, **ou** auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisões Coren-ES nº. 067/2022, a depender da distância da residência dos designados e o local de desenvolvimento da atividade;

Art. 3º - Autorizar os Conselheiros citados no Art. 1º a conduzir os veículos próprios ou alugados pelo Coren-ES, conforme categoria de habilitação, durante desenvolvimento da atividade, ficando os mesmos cientes que responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por eles praticados na condução dos veículos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 28 de março de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário